



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 28 DE JUNHO DE 2013
(Publicado no D.O.U em 17/10/2013)

Prorroga o prazo para reavaliação dos mecanismos e valores de cobrança referentes aos usos de recursos hídricos para a transposição das águas da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul para a bacia hidrográfica do rio Guandu.

O **CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto nos art. 22 e 23 do seu Regimento Interno, sobretudo, a de estabelecer os critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como deliberar sobre questões que lhe forem encaminhadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída pelo Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água;

Considerando a competência do Conselho para a definição dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, e, também, definir, em articulação com os respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica, as prioridades de aplicação dos recursos a que se refere o *caput* do art. 22, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;

Considerando a Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Considerando o estabelecido no artigo 5º da Deliberação CEIVAP nº 15, de 4 de novembro de 2002 do CEIVAP, que determina que, para a cobrança dos usos de recursos hídricos para transposição do rio Paraíba do Sul para a bacia do rio Guandu, deverão ser negociados critérios a serem aprovados no âmbito da Agência Nacional de Águas - ANA, Governo do Estado do Rio de Janeiro, CEIVAP e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;

Considerando a proposta contida na Deliberação nº 52, de 16 de setembro de 2005, do Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul-CEIVAP, que estabelece mecanismos e sugere os valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos transpostos desta bacia para a Bacia Hidrográfica do Rio Guandu;

Considerando o estabelecido na Resolução CNRH nº 66, de 07 de dezembro de 2006, que define o prazo de três anos para a reavaliação dos mecanismos e valores de cobrança estabelecidos na Deliberação CEIVAP nº 52, de 2005; e

Considerando que ANA elaborou estudos técnicos indicando ao CNRH a aprovação dos

mecanismos e dos valores de cobrança propostos na Deliberação CEIVAP nº 52, de 2005, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2013 o prazo para reavaliação, pelo CEIVAP dos mecanismos e valores de cobrança estabelecidos em sua Deliberação CEIVAP nº 52, de 2005 e Resolução CNRH nº 66, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 2º Ratificar os mecanismos e valores de cobrança estabelecidos pela Deliberação CEIVAP nº 52, de 2005, e aprovados pela Resolução CNRH nº 66, de 07 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA
Presidente

NEY MARANHÃO
Secretário Executivo